

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 088, 06 de Agosto de 2025.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2025, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário à Senhora Pâmela Ferreira de Souza.*”

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

1- RELATÓRIO

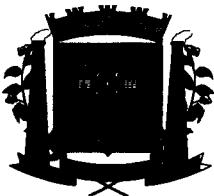
Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá à apreciação do poder executivo.

O Vereador José Maria Fernandes indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, ao Sra. Pâmela Ferreira de Souza.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Feito o relatório, passa-se a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

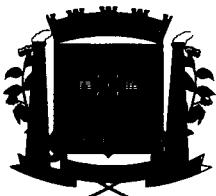
Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

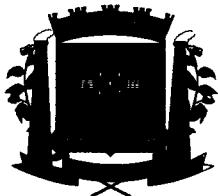
O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 30 de junho do corrente ano indicando uma pessoa a ser homenageada, o Sra. Pâmela Ferreira de Souza.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do Regimento Interno. Destacam-se as seguintes: Sra. Pâmela Ferreira de Souza nasceu na cidade de Juiz de Fora (MG), formou-se em Medicina no Paraguai e, em 2023, obteve a revalidação de seu diploma para exercer legalmente a profissão no Brasil, superando esse importante desafio com êxito. No mês de dezembro de 2023, iniciou sua atuação médica no município de Ubá - MG, especificamente no distrito de Diamante, por meio do Programa Mais Médicos. Desde então, permanece na localidade, desenvolvendo seu trabalho com dedicação, empatia e compromisso.

Sua prática profissional é pautada pelo cuidado integral ao paciente, pela promoção da saúde e pela educação com a população. Participa ativamente de campanhas preventivas e ações de conscientização, estabelecendo um vínculo sólido com a comunidade diamantense e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida local.

3- CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ex positis, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto *favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 025/2025*.

Ubá, 06 de agosto de 2025.

Renato Vieira

RENATO VIEIRA

RELATOR

Manifestação da Comissão:

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

Renato Vieira
Vereador

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

Vereador